



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte



Parecer nº 16/2021/CDCC

Referente ao PL 170/2021 que: **“Proíbe os postos de combustíveis aumentarem os preços sem avisar, previamente aos consumidores do Estado de Mato Grosso.”**

Autor: Deputado Wilson Santos

Relator: Deputado

Thiago SILVA

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 170/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos, conforme ementa acima.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/03/2021, sendo colocada em pauta no dia 22/03/2021, Tendo seu devido cumprimento, foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa no dia 05/04/2021. Após, foi encaminhada para esta comissão no dia 20/04/2021, conforme tramitação constante na intranet.

Em sua justificativa alega o autor que: “A questão levantada pelo presente projeto de lei é que os postos de combustíveis escondem quando vão aumentar os preços e o valor que será estabelecido, causando prejuízo a todos os proprietários de veículos, ou seja, os consumidores. Ora, quando os postos de combustíveis aumentam seus preços, muitos deles estão com os tanques armazenados de gasolina, etanol e diesel com o valor anterior e não com o novo valor. Assim, nada impede que os consumidores sejam avisados anteriormente da majoração dos combustíveis.”

É o relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte



II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Conforme pesquisas realizadas acerca da matéria, tanto na rede mundial quanto na rede local da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, não foram encontradas proposições que obstaculizem a devida marcha processual legislativa.

Sobre o projeto pode-se dizer que:

- busca proibir aos postos de combustíveis que seja feito a majoração dos preços dos combustíveis sem aviso prévio ao consumidor;

- pretende inserir no rol de obrigações dos postos de combustíveis **atitude de respeito ao consumidor**, avisando-lhe com antecedência que um futuro aumento no preço dos combustíveis ocorrerá, possibilitando-lhe assim realizar o abastecimento de seu automóvel com o preço anterior se assim o quiser.

Assim, para que a sociedade mato-grossense possa gozar de uma saudável relação de consumo entre postos de combustíveis e consumidores, esta Comissão se manifesta pela aprovação do presente projeto de Lei, nos termos em que é proposto.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 170/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em de de 2021.



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Econômico – NUCE
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 170/2021 - Parecer nº 16/2021
Reunião da Comissão em 26 / 04 / 2022
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Thiago Silva

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 170/2021, de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	Thiago Silva
Membros	AA7 geyniva